



LEI Nº 849/2022 - PGMP

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE E ACE, NO MUNICIPIO DE PARLNTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte:

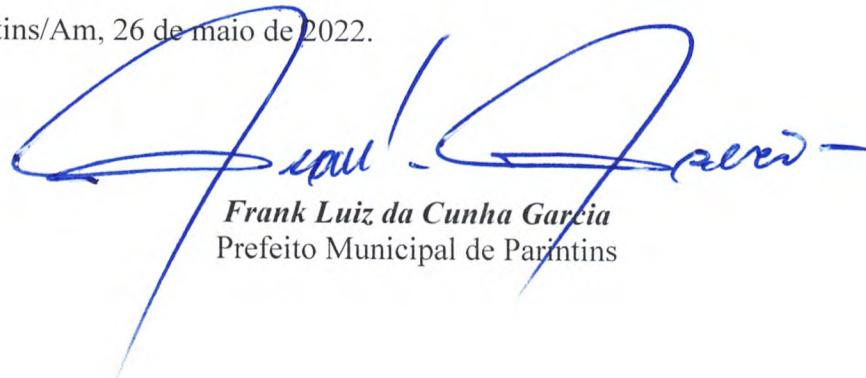
L E I:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública ao **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ACE DE PARINTINS**, inscrita com o CNPJ nº 19.152.801/0001-97, sem fins lucrativo, com sede estabelecida na rua Antônio Meireles, nº 3762, bairro São Itaúna 1, município de Parintins, estado do Amazonas.

Art. 2º. O Sindicato de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.



Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 849/2022 - PGMP**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICATO DOS AGENTES
DE SAÚDE E ACE, NO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública ao **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ACE DE PARINTINS**, inscrita com o CNPJ nº 19.152.801/0001-97, sem fins lucrativo, com sede estabelecida na rua Antônio Meireles, nº 3762, bairro São Itaúna 1, município de Parintins, estado do Amazonas.

Art. 2º. O Sindicato de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: G7UWQA6ZH

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2022 - Nº 3130. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>